



Art. 4º A CONCEBRA deverá encaminhar, à Unidade Regional de Minas Gerais - URMG, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A RCC Empreendimentos assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A RCC Empreendimentos deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 15 (quinze) semanas após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a RCC Empreendimentos verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à CONCEBRA sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à CONCEBRA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A RCC Empreendimentos deverá apresentar, à URMG e à CONCEBRA, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A RCC Empreendimentos abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

PORTARIA Nº 167, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50505.028132/2016-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de acesso localizado na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/RJ, no km 200+122m, na Pista Norte, em Seropédica/RJ, de interesse da Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ.

Art. 2º Na regularização e conservação do referido acesso, a Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. - NovaDutra, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ deverá assinar, com a NovaDutra, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas.

Art. 4º A NovaDutra deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ assumirá todo o ônus relativo à regularização, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º Caberá à NovaDutra acompanhar e fiscalizar o projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 7º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

PORTARIA Nº 168, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50510.028675/2016-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia BR-040/GO, por meio de travessia no km 16+760m, em Luziânia/GO, de interesse da CELG Distribuição S.A.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de distribuição de energia elétrica, a CELG deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela VIA 040, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A CELG não poderá iniciar a implantação da rede de distribuição de energia elétrica objeto desta Portaria antes de assinar, com a VIA 040, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A VIA 040 deverá encaminhar, à Unidade Regional de Minas Gerais - URMG, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A CELG assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de distribuição de energia elétrica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A CELG deverá concluir a obra de implantação da rede de distribuição de energia elétrica no prazo de 9 (nove) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a CELG verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de distribuição de energia elétrica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à VIA 040 sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à VIA 040 acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de distribuição de energia elétrica.

Art. 8º A CELG deverá apresentar, à URMG e à VIA 040, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A CELG abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 25, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - homologar a Concorrência CDP n.º 05/2016, realizada no dia 12.03.2016 (Processo Licitatório n.º 1981/2015), referente à contratação de empresa para realizar os serviços de pavimentação em trechos críticos emergenciais das vias internas e da via de entrada da área portuária de Vila do Conde, de acordo com seu Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos; II - adjudicar, em consequência, vencedora da referida Concorrência, à empresa IDS CONSTRUÇÃO CIVIL E RODOVIÁRIA LTDA - CNPJ n.º 13.603.426/0001-81, pelo valor global de R\$ 2.394.945,14 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), bem como por ter cumprido todas as exigências editalícias.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 26, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - homologar o cancelamento do Pregão Eletrônico n.º 18/2016 (Processo Licitatório n.º 876/2016), que tem como objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de painéis metálicos alongados para defensas axiais cilíndricas no Terminal Petroquímico de Miramar; II - determinar a realização de uma nova licitação no mesmo processo, na modalidade Pregão Eletrônico, para a realização dos serviços objeto do Pregão Eletrônico ora cancelado.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.410, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U. de 13 de julho de 2015, e o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA n.º 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo n.º 50606.003100/2016-12, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as que integram a faixa de domínio existente, delimitadas pela poligonal formada pela lista de coordenadas geográficas apresentadas a seguir, as quais delimitam a faixa de utilidade pública de 150 metros para cada lado a partir do eixo de traçado referente as Obras Remanescentes de Implementação do Plano Rodoviário de Juiz de Fora (Adequação da Capacidade de Tráfego) Incluindo OAEs na Rodovia BR-440/MG; Trecho: Entr. BR-040/MG (Juiz de Fora) - Entr. BR-267/MG (Juiz de Fora); Subtrecho: Entr. BR-040/MG (Juiz de Fora) - Rotatório Campo da União (Acesso a Juiz de Fora); Segmento: km 0,00 - km 5,0; Extensão: 5,0 km; Código SNV: 440BMG0010, conforme Projeto Executivo de Geometria da interseção com a BR-040 (Ramos A,B,C,D e E) e Rodovia da BR-440/MG da Estaca 0 à 240) e Projeto Executivo de Geometria da rodovia BR-440/MG, da Estaca

240 ao Final do Trecho para Implantação da Interseção Kelmer), aceitos pelo Superintendente Regional do DNIT no estado de Minas Gerais por meio dos Termos de Aceite Parciais Nº PREX.MG440.00080214.00.015 e PREX.MG440.00080214.00.018, em acordo com a Portaria Nº 150, referente à delegação de competência para fins de aprovação de projetos, publicada no Boletim Administrativo Nº 006 de 09 a 13/02/15.

I - Coordenadas Geográficas: 664042,2073 7590317,5217;
664197,9156 7590524,7215; 664478,8658 7590841,3265;
664704,5660 7590982,0302; 665199,4913 7591108,1414;
665695,5696 7591152,7706; 665986,9963 7591186,4079;
666402,5212 7591231,0349; 666730,6642 7591288,6891;
666928,1734 7591430,6907; 667246,1404 7591637,6593;
667581,7571 7591735,2687; 667939,4910 7591823,8604;
668290,1071 7591931,9145; 668496,9333 7592077,1056;
668734,3173 7592223,5730; 668835,9652 7592317,1587;
669036,5802 7592114,9990; 668712,7582 7591863,3863;
668466,1492 7591686,8859; 668246,2305 7591591,3701;
668010,0743 7591532,8819; 667662,5234 7591446,3451;
667399,7181 7591372,8800; 667243,1651 7591301,1213;
667084,2507 7591156,1934; 666935,9585 7591048,8662;
666726,8899 7590978,9036; 666212,0775 7590898,8959;
665949,5808 7590887,5808; 665738,6700 7590855,2697;
665393,8739 7590838,7850; 664827,1998 7590707,7095;
664576,9948 7590518,0269; 664312,5007 7590185,1403;
664270,3718 7590027,5861; 664157,7940 7589831,1658;
664053,0232 7589692,1669; 663835,6314 7589867,2823;
663847,1903 7589903,4672; 663726,1683 7589991,5131;
663692,5983 7590150,1921; 663558,0991 7590302,6555;
663770,7370 7590540,1506; 664042,2073 7590317,5217. Sistema de referência UTM Zona 23S, Datum SIRGAS 2000.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 620, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo n.º 1.00.000.011451/2008-82, resolve:

Art. 1º Aplicar às sociedades empresárias Augemodas Afaiataria e Confeções Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.483.974/0001-73, e Indústria de Confeções Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.290.836/0001-91, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c a cláusula VII, alínea "c", do edital do Pregão Eletrônico n.º 71/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 112, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPU n.º 683, de 26 de setembro de 2013 e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 2º da Lei nº 13.316/2016, de 20 de julho de 2016, resolve:

Publicar o quadro-resumo, constante do anexo desta portaria, demonstrando a ocupação das funções de confiança e dos cargos em comissão do Ministério Público da União, com dados vigentes em 30 de junho de 2016.

BLAL YASSINE DALLOUL